



**INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 07.789.135/0001-27

("Fundo")

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora"), e a **SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório CVM nº 14.918, de 29 de fevereiro de 2016, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 7.777, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.346/0001-80, na qualidade de gestora ("Gestora"), respectivamente, do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 07.789.135/0001-27 ("Fundo"), nos termos do item 5.8 do Anexo descritivo da classe única do Fundo datado de 26 de junho de 2025 ("Anexo descritivo"), **RESOLVE:**

1. Deliberar pela 7ª (sétima) emissão de cotas da classe única do Fundo, todas nominativas e escriturais ("Novas Cotas" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), com as principais características descritas abaixo.

- (a) Forma de Distribuição e Público-Alvo: As Novas Cotas serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160 e com a legislação e a regulamentação aplicáveis, destinadas exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidor Profissional", "Resolução CVM 30" respectivamente);
- (b) Preço de Emissão das Novas Cotas: R\$114,00 (cento e quatorze reais);
- (c) Montante Máximo da Oferta: até R\$ 1.299.999.951,45 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida);
- (d) Quantidade de Novas Cotas: até 11.398.509 (onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove);
- (e) Taxa de Distribuição Primária: Será devida taxa no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por Nova Cota, equivalente a 0,049975% do Preço de Emissão, a ser paga pelos Investidores (inclusive os atuais cotistas ("Cotistas") que exercerem o Direito de Preferência), adicionalmente ao Preço de Emissão ("Taxa de Distribuição Primária"), cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento da comissão de distribuição devida ao Coordenador Líder pelo serviço de



distribuição da Oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão arcados pelo Fundo e/ou pelo Gestor, observado que o Fundo não poderá arcar em hipótese alguma com custos relativos à contratação de instituições que sejam consideradas vinculadas à Administradora e à Gestora, nos termos do entendimento constante do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014;

- (f) Preço de Subscrição: o Preço de Subscrição será equivalente ao Preço de Emissão de cada Nova Cota, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, totalizando o valor de R\$ 114,05 (cento e quatorze reais e cinco centavos) por Nova Cota;
- (g) Fator de proporção: 0,42635082661%.
- (h) Prazo de Distribuição: O prazo máximo para a subscrição das Cotas é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de Oferta, nos termos do Art. 48 da Resolução CVM 160;
- (i) Forma de Integralização: As Novas Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, administrado e operacionalizado pela Coordenador Líder, de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade da classe única do Fundo ou mediante mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, em atendimento as chamadas de capital, a serem realizadas pelo Administrador em atendimento as solicitações do Gestor, observado o disposto no Regulamento;
- (j) Coordenador Líder da Oferta: Será o Administrador ("Coordenador Líder");
- (k) Possibilidade de distribuição parcial: Não haverá; e
- (l) Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas que possuam cotas da classe única do Fundo no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), o exercício do direito de preferência, nos termos do Artigo 5.8 do Anexo descritivo, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início ("Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do 3º (terceiro) dia útil contado da divulgação do Anúncio de Início ("Data Base"); (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base; (iv) não será permitido aos Cotistas cederem seus respectivos direitos de preferência a outros cotistas da classe única do Fundo ou a terceiros; e
- (m) Características: As Novas Cotas assegurarão aos seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes.
- (n) Montante Mínimo da Oferta: R\$1.000.000 (um milhão de reais);



Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

DocuSigned by: <i>Cintia Sant'Ana</i> 96B043B6B4B9437...	DocuSigned by: <i>Rodrigo Godoy</i> DD7EA1FCBE7843F...
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	

Na qualidade de Administrador do Fundo

DocuSigned by: <i>[Signature]</i> 0D2D6288704C482...	DocuSigned by: <i>Vinicius Souza</i> 4E0F2C2005F24D9...
SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA.	

Na qualidade de Gestor do Fundo